

issn: 2176-5960



**Προμηθεύς**  
**journal of philosophy**

**n. 35 January/April 2021**



**ABORDAGEM PADRÃO DAS FALÁCIAS: ENTRE HAMBLIN E HANSEN**

Alípio José Viana Pereira Neto  
Doutorando em Filosofia/UFS

**RESUMO:** O filósofo Charles L. Hamblin afirmou que até a publicação de sua obra, *Fallacies* (1970), todas as abordagens sobre as falácias não desenvolviam bem o tema e se limitavam a uma tratamento superficial, o que incluía um conceito ruim, pouco rigoroso. De outro lado, o filósofo Hans V. Hansen (2002), após extensa pesquisa, afirmou que a crítica de Hamblin é impertinente pois, em verdade, pouquíssimos autores adotavam a definição por ele criticada. Sendo assim, o presente artigo pretende analisar esse confronto de ideias entre Hamblin e Hansen como uma forma de discutir se há, de fato, uma abordagem padrão e, em caso positivo, se ela é satisfatória e em que medida. Esse debate é importante para nós porque reflete a necessidade de um melhor desenvolvimento para o tema das falácias.

**PALAVRAS-CHAVE:** falácia; falácias informais; abordagem padrão; Hamblin; Hansen.

**ABSTRACT:** The philosopher Charles L. Hamblin stated that until the publication of his work, *Fallacies* (1970), almost all accounts of fallacies did not develop the subject very well and were limited to a superficial treatment, which included a bad, unclear concept. On the other hand, the philosopher Hans V. Hansen (2002), after extensive research, has stated that Hamblin's criticism is impertinent because, in fact, very few authors adopted the definition he criticized. Thus, the present article intends to analyze this confrontation of ideas between Hamblin and Hansen as a way of discussing whether there is, in fact, a standard treatment and, if so, whether it is satisfactory and to what extent. This debate is important to us because it reflects the need for better development of the fallacy theme..

**KEYWORDS:** fallacy; informal fallacies; standard treatment; Hamblin; Hansen.

## Introdução

Uma das concepções mais populares de falácia é a de que se trata de um argumento que, apesar de incorreto em alguma instância, é eficaz no plano persuasivo. Essa definição será adiante problematizada, no entanto, adiantamos que malgrado essa seja, de fato, uma definição imprecisa, ela remete a características marcantes das falácias, ou seja, ainda que não aceitemos a ideia de que a falácia seja necessariamente um argumento e que seja necessariamente persuasiva<sup>1</sup>, devemos reconhecer que elas são frequentemente encontradas em argumentos e possuem uma vocação a serem persuasivas.

Assim, não deve restar dúvida de que seus efeitos, via de regra, são danosos e, quanto menos eficaz uma falácia for, melhor. Ora, estamos falando de argumentos sem validade lógica (seja formal ou informal) e que, portanto, não subsistem diante de uma análise racional. Não obstante, são persuasivos. Isso é por demais perigoso, especialmente nas searas da vida em que decisões racionais são preferíveis. Boa parte das decisões que justificamos acreditamos estarem amparadas pela razão. A apresentação de justificativas cumpre justamente o papel de demonstrar esse fato.

Os indivíduos aceitam muitas das decisões e conclusões que lhes são apresentadas porque acreditam que estão racionalmente justificadas. Não houvesse essa aparência de racionalidade, seriam rechaçadas. Imagine-se uma sentença judicial em que o magistrado fundamenta a decisão em sua vontade ou uma hipótese científica em que seu proponente também a fundamenta em seu desejo. Certamente, ninguém levaria a sério uma teoria que descrevesse o calor como um fluido se, em vez de explicar como isso seria possível, o cientista alegasse que essa é a forma que ele gostaria que fosse. Destarte, em vários setores sociais as conclusões e decisões apenas são levadas em consideração porque se acredita que estão amparadas na razão. Caso seu fundamento fosse um outro fator motivacional, como a vontade, medo, raiva, piedade, intuição etc. jamais seriam aceitas. Nesses casos, a racionalidade é um predicado legitimador e necessário da conclusão.

---

<sup>1</sup> Em relação ao elemento incorreção, não há como rejeitá-lo. Pode-se até discordar que dados argumentos ou dadas estratégias argumentativas são falaciosos, mas nesse caso deixam de ser considerados falácias. Se, por outro lado, alguém caracterizar um argumento como falácia é porque considera que há ali alguma espécie de incorreção. Se não há incorreção, não há porque chamar de falácia.

Pois bem, as falácias, tal como foram conceituadas acima, são capazes de camuflar a racionalidade de um argumento, afinal, lembre-se: muito embora não estejam amparadas na lógica, são consideravelmente persuasivas<sup>2</sup>. Por consequência, podemos afirmar que os indivíduos são levados a erro na medida que aceitam determinadas conclusões porque pensam que elas possuem um fundamento racional quando, em verdade, não há – são eles que não estão raciocinando corretamente ao apurar o raciocínio argumentativo que avaliaram e aceitaram.

Vê-se, então, que se trata de um tema de extraordinária importância. Não obstante, segundo o filósofo Charles Leonard Hamblin, em sua famosa obra, *Fallacies* (1970), até o ano de publicação desse referido trabalho, não havia um livro completo sobre o assunto. O mais comum é encontrar esse tema dentro dos livros de Lógica Formal (normalmente um capítulo dentro de um livro de introdução à lógica). Hamblin, então, criticou o que chamou de ‘abordagem padrão’ das falácias, tratamento conferido a elas, segundo o autor, desde Aristóteles até a publicação do seu mencionado livro. Em resumo, pode-se dizer que Hamblin mostrou que as falácias não-formais eram ensinadas de forma superficial sem o mesmo rigor técnico-científico que o restante do conteúdo, integrante da Lógica Formal. Seu livro provocou um grande estardalhaço, e vários filósofos reuniram esforços para responder suas críticas e entregar um modelo de falácia informal mais sistemático, compatível com o nível de exatidão que a Lógica Formal confere a seu conteúdo.

O trabalho de Hamblin é, por isso, considerado um marco de mudança na forma de encarar as falácias<sup>3</sup>. A partir daí, muitos autores passaram a relacionar o conceito destacado por Hamblin como a forma tradicional de conceber a falácia (HANSEN, 2002, p. 133 e p. 153).

Essa relação, contudo, foi contestada pelo filósofo Hans V. Hansen (2002) em seu artigo *The Straw Thing of Fallacy Theory: The Standard Definition of ‘Fallacy’*. Hansen analisa a definição de falácia de vários autores, com destaque aos citados por Hamblin, e conclui que a maioria não adota a definição apontada por Hamblin, de sorte

---

<sup>2</sup> Não haveria problema se o auditório a quem é apresentado a conclusão a aceitasse mesmo sabendo que seu fundamento é o puro arbítrio. Ocorre que não é muito comum alguém afirmando: “essa conclusão é ilógica e não faz nenhum sentido racionalmente, mas estou convencido de que é a melhor”. Se fosse esse o caso, não haveria transtorno. O problema sucede quando as pessoas acreditam que a conclusão se sustenta em um raciocínio lógico, mas esse não é o caso.

<sup>3</sup> Nesse sentido, Walton (1995), Van Eemeren and Grootendorst (1992), Leo Groarke (1996 [2017]), entre outros

que atacá-la, como Hamblin e outros fazem, seria criticar uma tese que possui poucos seguidores, sem que haja, portanto, muita utilidade nesse ataque. Resta justificado o título de seu artigo, afinal, criticar o conceito apresentado por Hamblin como se fosse a definição adotada pela maioria dos comentadores seria o mesmo que cometer a falácia do espantalho.

Essa conclusão pode sugerir que as críticas de Hamblin, em sua célebre obra, *Fallacies*, disparadas à abordagem padrão das falácias, são impertinentes e de pouca importância, afinal, suas razões podem até proceder, mas existiria m pouquíssimos filósofos que defendem as ideias por ele combatidas. Ocorre que essa ideia é falsa. Como demonstraremos a seguir, há, de fato, uma abordagem muito comum das falácias e que era padrão antes da obra de Hamblin (1970). Essa abordagem chamada por Hamblin de abordagem padrão foi por ele muito bem identificada e caracterizada e recebeu críticas bastante pertinentes.

Esta discussão sobre a pertinência da crítica de Hamblin é importante, porque o tratamento mais completo e aprofundado das falácias ainda é algo minoritário e ocorre, sobretudo, a partir de uma abordagem denominada de Lógica Informal. A Lógica Informal ainda é uma matéria muito recente, em formação, com pouco espaço no ambiente acadêmico, especialmente no Brasil. Sendo assim, mesmo hoje em dia, o mais comum é que o estudante de filosofia conheça as falácias por meio da abordagem padrão, criticada por Hamblin. Dessa forma, reconhecer a pertinência da crítica de Hamblin é lembrar é que essa abordagem tradicional representa uma visão resumida e superficial do assunto, que ainda carece de muito desenvolvimento e sistematização<sup>4</sup>.

### **Da definição de falácia: correção e validade**

Hansen destrincha o conceito apresentado por Hamblin como definição padrão de falácia, imputando a esse conceito três características essenciais: ser um argumento; aparentar ser válido; ser inválido. Para Hansen, validade, nesse contexto, tem um sentido mais amplo do que apenas certificar quando o argumento dedutivo está correto. Assim, para Hansen, Hamblin emprega validade para se referir ao plano da dedução,

---

<sup>4</sup> Como demonstraremos abaixo, quando Hamblin publicou sua obra (1970), essa necessidade de uma abordagem mais profunda e sistemática era mais premente. Hoje já existem abordagens nesse sentido, mas ainda é algo minoritário (a abordagem padrão continua sendo a mais popular) e o tema permanece carente de contribuições.

quando o argumento tiver essa natureza, e ao plano da indução, quando o argumento for indutivo<sup>5</sup>.

Nesse contexto, uma das críticas de Hamblin e de outros autores que endossam suas reflexões sobre o tratamento padrão das falácias é a de que muitas das consagradas falácias não se encaixam no próprio conceito que visa defini-las. O exemplo mais emblemático nesse sentido seria a petição de princípio: formalmente ela é válida, de modo que não satisfaz a terceira condição do conceito (ser inválido), no entanto, é apontada como se fosse uma falácia definida por esse conceito. Destarte, pela visão de Hamblin, além de se tratar de um conceito altamente genérico, devido ao elemento persuasivo da definição (parecer válido), apresenta como objeto definido (falácias) elementos que contrariam expressamente a noção conceitual apresentada (uma falácia não poderia ser válida, haja vista que faz parte do próprio conceito de falácia ser inválida).

Ocorre que em sua pesquisa Hansen analisa o conceito de falácia de vários autores, notadamente aqueles mais citados por Hamblin, e, ao final, ele apresenta uma tabela que integra vinte e três conceitos, concluindo que a maioria abarca as duas primeiras características da definição apresentada por Hamblin (ser um argumento e aparentar ser válido), mas não englobam – ao menos não necessariamente – a terceira (ser inválido). Ele conclui expressamente (2002, p. 152) que a abordagem tradicional das falácias confere a elas tais predicados essenciais: o de ser um argumento e o de que esse argumento parece melhor do que o que ele é.

Todavia, consideramos que Hansen não analisou bem a terceira característica ou se expressou mal nessa conclusão. Isso porque Hansen concorda que a maioria dos autores modernos atribui como requisito essencial da falácia algum tipo de incorreção, afinal, se ela fosse completamente correta, por que seria chamada de falácia? Com efeito, ao examinar as análises de Hansen, vê-se que todos os conceitos que ele transcreve e comenta apontam a falácia como um argumento incorreto. Hansen não encobre esse fato, ao contrário, afirma-o expressamente como, por exemplo, quando analisa a definição de Irving Copi. Copi aduz: “portanto, definimos falácia como uma forma de raciocínio que parece correta, mas que, quando examinada cuidadosamente, não o é” (COPI, 1981, p. 73). Hansen afirma que a priori a definição de Copi parece se

---

<sup>5</sup> Segundo o próprio Hansen (2002, p. 135), o argumento indutivo é válido quando não é um argumento dedutivo e sua conclusão é provável, dadas as premissas como verdadeiras.

enquadrar no que Hamblin chama de tratamento padrão das falácias. Ocorre que, posteriormente, ele questiona o fato de Copi usar a palavra ‘correto’ (não correto) em vez de ‘inválido’. Como Copi apenas trata de argumentos dedutivos em sua obra, ele deveria se referir ao termo ‘validade’ sem problemas; se não o fez é porque confere um sentido mais amplo ao termo ‘correção’, de modo a admitir que falácias formalmente válidas possam ser consideradas falaciosas (apesar de válidas, seriam incorretas em certo sentido que transcende a validade).

Ainda segundo Hansen, essa hipótese seria confirmada pela explicação que Copi oferece à falácia de petição de princípio enquanto um tipo de falácia de relevância. Copi assevera expressamente que, embora o argumento circular possa ser formalmente válido, ele é falacioso, afinal, não é que o valor verdade da premissa seja irrelevante para conclusão, mas o é para prová-la: se a proposição é aceitável, nenhum argumento é necessário em seu socorro; de outra banda, se ela não é aceitável, não pode ser empregada como premissa. A partir desse raciocínio, Hansen conclui que a concepção de falácia informal de Copi não satisfaz a terceira condição da definição tradicional apresentada por Hamblin: ser inválido indutiva ou dedutivamente, consoante a natureza do argumento – se Copi aceita que uma falácia pode ser válida formalmente, de fato, sua abordagem não pode ser acusada de incidir na contradição apontada por Hamblin entre o conceito de falácia oferecido e as falácias tradicionalmente admitidas como instâncias desse conceito<sup>6</sup>.

Da mesma forma, Hansen prossegue nas demais análises. Todas as definições analisadas concordam que a falácia é um argumento incorreto. Os filósofos que Hamblin analisa são taxativos, a exemplo de Copi, ao dizer que a falácia é um argumento incorreto, errado, inaceitável etc. Uma afirmação nesse sentido é diferente do que simplesmente dizer que se trata de um argumento que parece melhor do que o que ele é. Nesse segundo caso, abre-se espaço para alguém indagar que a falácia pode ser um bom argumento, correto ou aceitável, mas que apenas não é tão bom quanto parece. Entretanto, ninguém sustenta um discurso dessa natureza, ao contrário, os autores

---

<sup>6</sup> Todavia, a única contradição de que a abordagem de Copi se livra com essa explicação é a da petição de princípio enquanto exemplo que não se coaduna ao conceito. Ocorre que, como será demonstrado adiante, a abordagem padrão, de forma geral, incluindo a de Copi, continua sendo contraditória nesse aspecto de oferecer exemplos que não são compatíveis com o próprio conceito. As explicações de Hansen nesse sentido servem somente para eliminar a petição de princípio como um exemplo emblemático para demonstrar esse fato.

contemporâneos analisados por Hansen afirmam que a falácia é sempre incorreta (ou outro termo equivalente).

Veja-se, por exemplo, a análise de Hansen sobre a definição de Cohen e Nagel, em *An Introduction to Logic and Scientific Method* (1934): “o costume tem sido que os livros de lógica contenham uma seção ou capítulo separado sobre as falácias, definidas como erros no raciocínio” (COHEN; NAGEL, 1934, p. 376). Note-se que Cohen e Nagel aceitam o elemento conceitual ‘ser incorreto’, todavia, Hansen deixa de classificá-los no grupo de filósofos que empregam a definição imputada por Hamblin sob o mesmo argumento que o fez excluir Copi, ou seja, alegando que a expressão ‘erros no raciocínio’ é mais ampla do que a de noção de validade utilizada por Hamblin. O ponto, entretanto, é que o requisito ‘incoreção’ está presente.

Com Max Black’s em *Critical Thinking* (1952) e John Oesterle’s em *Logic: the Art of Defining and Reasoning* (1953), Hansen procede da mesma forma, aduzindo que a noção deles de incorreção é mais ampla. Vejamos: “e ao incluir o argumento circular como falácia, ele adota uma condição lógica mais ampla do que a adotada por SDF”<sup>7</sup> (HANSEN, 2002, p. 139).

Dessa forma, Hansen (2002) prossegue analisando as demais definições. Das vinte e três analisadas, pelo menos quatorze endossam o conceito de falácia a partir desses três elementos: ser um argumento, parecer correto, e ser incorreto. Assim, a própria análise de Hansen suporta a afirmação de que há uma definição predominante (quase dois terços dos autores avaliados) no sentido de considerar a falácia um argumento incorreto que parece correto.

Sem embargo, é preciso mencionar que em nossa interpretação o que Hamblin quis expressar quando usou a palavra ‘válido’ foi também uma noção mais ampla e não aquela formulação mais estreita tal como Hansen interpretou<sup>8</sup>. Todavia, é desnecessário buscar evidências na obra de Hamblin para comprovar nossa hipótese, haja vista que mesmo que Hansen tenha razão em sua interpretação, essa questão não possui impacto relevante na crítica de Hamblin.

---

<sup>7</sup> SDF é a sigla que Hamblin utiliza para designar a definição padrão da abordagem tradicional: *standard fallacy definition*.

<sup>8</sup> Segundo explicitamos acima, para Hansen, Hamblin usa a expressão ‘argumento válido’ para se referir ao argumento que, sendo dedutivo e de premissas verdadeiras, possui conclusão necessariamente verdadeira ou, sendo indutivo e de premissas verdadeiras, possui conclusão provável.

Mencionar que os termos ‘argumento incorreto’, ‘inaceitável’, ‘errado’ etc. são expressões que possuem um sentido amplo, mais extenso do que o significado da palavra ‘validade’, do modo como empregado por Hamblin, pode ser um bom argumento para evitar o ataque específico promovido em relação à abordagem padrão, na direção de que a petição de princípio é classificada como uma falácia, no entanto, sua definição é contraditória em relação à própria definição de falácia. Tal como se os filósofos que procederam essa abordagem padrão das falácias não tivessem a noção de que um argumento poderia ser válido e ao mesmo tempo ser considerado uma falácia.

Ocorre que, como será visto adiante, o conceito continua tão obscuro e impreciso quanto Hamblin apontou, inclusive, mesmo no que tange à relação entre o conceito geral de falácia e os exemplos de falácia que nele deveriam se subsumir, continua sendo tão tênue e obscura quanto Hamblin procurou demonstrar. Por conseguinte, para nós, a pesquisa de Hansen serve também para demonstrar mais metodicamente (haja vista a análise minuciosa de várias definições de falácia) que, de fato, até a década de 1970 predominava uma definição de falácia como sendo um argumento, incorreto em alguma medida, mas que parece ser correto. E, como demonstraremos no próximo tópico, essa definição continua sendo tão problemática quanto criticou Hamblin. Nenhum aspecto nuclear de sua crítica merece alteração ou retratação.

Não obstante, é preciso mencionar que o artigo de Hansen revela, efetivamente, certo exagero na crítica de Hamblin, mas não no que diz respeito ao mérito da crítica. Como será esclarecido adiante, nesse nível técnico conceitual, somente algumas retratações coadjuvantes são devidas, contudo, o exagero consiste na representação que Hamblin faz do tratamento padrão da falácia, fazendo parecer que os filósofos que procedem essa abordagem eram ignorantes e negligentes com o tema. Nesse ponto, assiste razão a Hansen na direção de que há um exagero na crítica de Hamblin, afinal, a maioria dos autores analisados possuem, por exemplo, a noção de que uma falácia pode ser válida no plano formal, mas, por outros critérios que transbordam a lógica formal, serem incorretas. Para os objetivos desse artigo, esse tipo de correção histórica não tem relevância. Importa para nós saber se há, de fato, uma abordagem padrão das falácias informais que pode ser devidamente identificada e caracterizada.

### **Análise do conceito adaptado de falácia predominante na abordagem padrão**



Como demonstramos acima, a minuciosa pesquisa de Hansen confirma que, realmente, a maioria dos autores analisados (quase dois terços) considera a falácia um argumento que parece correto, mas que é incorreto em alguma medida.

Dos três elementos do conceito, o que carrega o maior grau de imprecisão é ‘parecer correto’. Parece correto para quem? Um argumento pode parecer correto para uma pessoa X e não para outra pessoa Y. Esse elemento psicológico é extraordinariamente indeterminado, haja vista que sua determinação varia conforme cada sujeito. O problema resta camuflado porque os filósofos já partem de uma lista de exemplos consagrados de falácia, buscando apenas a ocorrência desses conhecidos sofismas<sup>9</sup>. Assim, aquele que está analisando uma argumentação constata a ocorrência específica de falácias não formais que conhece, como uma petição de princípio, um apelo à misericórdia etc. Contudo, como seria possível fazer o caminho inverso e ir do conceito acima exposto para um exemplo? É o caso de alguém achar que dado argumento incorreto é persuasivo e querer integrar esse argumento à lista de falácias, como essa pretensão irá se resolver, se outros estudiosos acharem o argumento sem vocação persuasiva? Jamais chegariam a um acordo, porquanto a questão é de ordem subjetiva.

Sobre essa necessidade de a falácia ser um argumento persuasivo apesar de incorreto, ainda pode ser levantada a seguinte questão: pense-se no *ad hominem*, por exemplo, considerado falácia, porque em vez de atacar o argumento que pretende superar, investe contra aquele que o anunciou. Se um argumentador promove um ataque como esse, mas sem força persuasiva, sua argumentação será considerada falaciosa? Se sim, resta contrariado o conceito de falácia informal que exige o elemento ‘parecer um argumento correto’; se não, é preciso deixar claro, quando da definição das falácias em particular, que o elemento subjetivo da persuasão precisa estar presente. Logo, *ad hominem* não seria simplesmente um ataque à pessoa em vez de a seu argumento, mas somente nos casos em que esse ataque é persuasivo. Ou então resta necessário proceder a explicação de que a falácia não é um argumento que parece correto, mas uma estratégia argumentativa que costuma ser persuasiva (faz o argumento parecer correto). Todavia, Hamblin (1970) criticou a abordagem padrão justamente por apresentar o conceito acima narrado, sem realizar as discussões que ele suscita.

---

<sup>9</sup> Usamos o termo falácia e sofisma no mesmo sentido.

A imprecisão teórica se dá pela ausência de compatibilização entre o conceito e o desenvolvimento da explicação que se segue. Prosseguindo no exemplo do *ad hominem*, sua definição é apresentada<sup>10</sup> como se atacar a pessoa em vez do argumento já configurasse essa falácia, haja vista que esse tipo de estratégia possui uma vocação persuasiva. Assim, não haveria necessidade de que, no caso concreto, o ataque fosse persuasivo – nesse caso, o elemento ‘persuasivo’ se refere à estratégia argumentativa de forma geral e não a cada argumento particular.<sup>11</sup> Se esse é o caso, porém, o conceito deveria ser melhor trabalhado, começando pela explicação de que a falácia não seria um argumento, mas sim uma estratégia argumentativa.

Nota-se, então, que o segundo elemento conceitual ‘ser um argumento’ (afinal, pode-se discutir se não seria uma estratégia argumentativa) também não é uma questão evidente para integrar a definição de falácia informal sem qualquer justificção. Tome-se como exemplo o apelo à força – falácia em que o argumentador usa a força ou ameaça para persuadir. Convencimento ou persuasão requerem mudança de convicção e não simplesmente ceder à vontade de seu contendor. Se um argumentador alega: “você deve roubar um banco comigo, pois, se não o fizer, eu matarei seu irmão”, aquele que recebeu essa ameaça certamente não deve ter se convencido a roubar, mas cedeu por coação. Não se pode, portanto, confundir convencimento com constrangimento. Tanto que se essa situação ocorresse na prática aquele que foi ameaçado sequer poderia ser preso ou responsabilizado pelo roubo, haja vista que a ameaça constrange a vontade e é considerada uma excludente de ilicitude da conduta. De outra banda, o argumentador responderia não apenas por roubo, mas também por constrangimento ilegal.

Alguém pode questionar essa posição sustentando que a natureza constrangedora da ameaça não descaracteriza a natureza de argumento. No entanto, prescindimos desse exemplo – do apelo à força – para atestar que o elemento conceitual ‘ser um argumento’ não é livre de controvérsias. Há outros exemplos<sup>12</sup> muito mais emblemáticos: é o caso da pergunta complexa. Ela integra o consagrado rol de falácias e é definida como uma pergunta que contém ao menos uma proposição embutida, de sorte que, ao responder a indagação de forma simplista, a pessoa se compromete com a proposição velada. Um

---

<sup>10</sup> Veja-se Copi (1981), por exemplo.

<sup>11</sup> Por esse raciocínio, atacar a pessoa em vez de seu argumento é admitido como estratégia argumentativa que costuma ser persuasiva, logo, sempre que alguém se vale desse expediente comete uma falácia. Entretanto, pela análise do conceito, parece que o *ad hominem* é o argumento específico que atacou, de forma persuasiva, a pessoa em vez do argumento que ela sustentou.

<sup>12</sup> Outro exemplo é o da falácia de muitas perguntas, que também não é um argumento.

exemplo didático é o questionamento “você já parou de consumir drogas ilegais?”. Aquele que responder sim ou não estará atestando que consumia ou consome drogas ilegais, respectivamente. Esse é um exemplo didático sem muito apelo persuasivo apenas para demonstrar que não se trata de um argumento, mas de uma ardilosa estratégia argumentativa.

Por fim, o elemento ‘ser incorreto’. Não se discute que se se chama um argumento de falácia é porque se atribui a ele algum grau de incorreção, como se explicou acima. O problema é dizer que falácia é um argumento incorreto sem explicar, por exemplo, que tipo de incorreção é necessária para que o argumento seja considerado uma falácia informal ou quais os métodos e critérios podemos empregar para determinar tal incorreção. Vimos o exemplo da petição de princípio; um argumento no formato de petição de princípio é considerado válido a partir do sistema formal dedutivo, não obstante é também considerado uma falácia não formal. Resta necessário uma explicação, ou seja, a apresentação da norma – seja ela lógica ou de que natureza for – que, descumprida, faz constituir uma falácia.

O esclarecimento que Copi (1981) fornece é interessante, como explicitamos acima. Ocorre que a explicação para esse caso não resolve o problema que apresentamos, que é de ordem geral e não de uma falácia isolada. Se o predicado ‘incorreto’ integra o conceito de falácia informal, antes de adentrar nas falácias específicas, é preciso explicar quais violações implicam nesse ‘incorreto’, inclusive, como forma de discutir os critérios que tornam a argumentação falaciosa, propiciando uma melhor compreensão da matéria.

Para demonstrar que o problema transcende a petição de princípio, pense-se na falácia do espantalho: aquela em que um dos interlocutores distorce o argumento de seu contendor para, então, superá-lo. A falácia está na distorção do argumento do adversário; analisando-se apenas a argumentação daquele que a emanou é possível que não haja qualquer incorreção a apontar. Por conseguinte, o problema do espantalho ocorre no plano das premissas<sup>13</sup>, mas a inferência pode ser perfeita. Nesse contexto, se ser incorreto é um requisito da falácia informal, essa medida de incorreção deveria ser discutida. Em que medida e em que aspectos esse argumento deve ser considerado incorreto para ser considerado falácia? Apresentar uma premissa falsa, por si só, já configura falácia? Há alguma situação em que isso é possível? Se sim, quais são elas?

---

<sup>13</sup> Parte-se da premissa de que o argumento da adversário é X quando na verdade é Y.

Se não, o espantalho deve ser descaracterizado como falácia? É por isso que se disse acima: não é suficiente dizer que o termo ‘correto’ é apresentado numa acepção mais ampla do que o termo ‘válido’ para se livrar da crítica de Hamblin. Em verdade, essa observação não altera muito os principais aspectos da aludida crítica.

Vê-se, portanto, que não há como considerar a crítica de Hamblin como uma falácia do espantalho, como quis fazer Hansen. Ainda que Hansen tenha razão em sua interpretação quando supôs que Hamblin empregou a palavra ‘válido’ na expressão ‘parece válido, mas não é’ em seu sentido técnico, conforme o sistema dedutivo ou indutivo, a retratação que a crítica de Hamblin merece é muito coadjuvante em relação ao mérito nuclear de sua crítica. Bastaria Hamblin fazer uma adaptação e usar o mesmo termo que Copi (1981, p.73): (in)correto. Como demonstramos acima, a própria pesquisa de Hansen ratifica que há um conceitopredominante que define a falácia a partir dos três elementos acima elucidados: ser um argumento, parecer correto, ser incorreto.

Fazer essa correção é o suficiente para se eximir da crítica de Hansen (no sentido de que Hamblin comete a falácia do espantalho), sem qualquer prejuízo ao mérito da crítica de Hamblin, que continua sendo procedente. Ora, efetivamente, já comprovamos acima que falta rigor à definição amplamente adotada (ser um argumento, incorreto, que parece correto), da mesma forma que Hamblin apontou, ou seja, substituir a palavra ‘válido’ por ‘correto’ não é suficiente para tornar a definição de falácia criticada por Hamblin imune a suas críticas. Ao contrário, a crítica de Hamblin permanece muito pertinente, afinal, tem-se um conceito incompatível com as próprias falácias por ele conceituadas, como é o caso da pergunta complexa, que não é um argumento. Além do que, se trata de uma definição geral em demasia e carente de fundamentação em diversos aspectos.

O artigo de Hansen, portanto, acaba servindo para confirmar de forma mais metódica que, de fato, há uma abordagem padrão, ao menos no plano da definição das falácias não formais a partir desses três requisitos: ser argumento; parecer correto e ser incorreto. E essa definição é suficiente para sofrer quase que integralmente as críticas de Hamblin; somente um ou outro elemento coadjuvante necessita de retratação, tal como demonstramos acima.

De outro lado, é preciso esclarecer que muitos dos que apresentam versões modificadas ou diferenciadas do conceito de falácia não escapam das críticas destinadas à abordagem padrão. Isso porque, como será melhor explicitado adiante, a abordagem

padrão não se caracteriza apenas por empregar o conceito de falácia como um argumento incorreto que parece correto. Deveras, essa é uma definição que se revelou bastante comum, como demonstra a pesquisa de Hansen, no entanto, é somente uma instância do que caracteriza a abordagem padrão. Considerando a crítica de Hamblin por completo, observa-se que proceder à abordagem padrão é apresentar as falácias a partir de noções superficiais, o que na maioria dos casos conduz a um conceito geral e impreciso, de modo que não se vislumbra de forma evidente a relação entre ele e os exemplos conhecidos de falácia. Outrossim, isso é feito sem realizar as discussões que as referidas obscuridades suscitam.

### **Outros aspectos da abordagem padrão das falácias**

O artigo de Hansen faz parecer que a abordagem padrão se caracteriza apenas pela definição que apresentamos e criticamos. Não é o caso. A crítica de Hamblin vai além de problemas como a definição de falácia. Por exemplo, ele alude ao fato de que as falácias nunca são abordadas em um livro próprio, mas somente em capítulos avulsos de livros de lógica formal, como uma espécie de apêndice, haja vista que não há uma conexão direta desse assunto (falácias) com o restante do conteúdo de lógica. A matéria recebe, portanto, um tratamento mais raso e superficial, sem fundamentação em uma teoria sistemática sobre as falácias (HAMBLIN, 1970, p. 09-10). Vejamos:

A verdade é que ninguém, hoje em dia, está particularmente satisfeito com esse campo da lógica [das falácias]. O tratamento tradicional é muito pouco sistemático para os gostos modernos. No entanto, dispensá-lo, como alguns escritores fazem, é deixar uma lacuna que ninguém sabe preencher. Não temos nenhuma teoria da falácia, da mesma forma que temos teorias do raciocínio ou inferência corretas. Ainda assim, sentimos a necessidade de ingressar e tabular certos tipos de processo de inferência falacioso que introduzem considerações que estão fora dos outros tópicos em nossos livros lógicos

[...]

Hoje em dia, estabelecemos padrões mais elevados de rigor teórico e não ficaremos satisfeitos por muito tempo com uma teoria menos ramificada e sistemática do que estamos acostumados em outros departamentos da lógica; e uma das coisas que podemos encontrar é que o tipo de teoria que precisamos não pode ser construído isoladamente deles. O que vou sugerir é que o interesse em falácias sempre foi, em parte, equivocado, na medida em que a função de seu estudo foi lembrar ao aluno (e ao seu professor) as características do escopo e das limitações das outras partes da Lógica.

[...]

Esta é a parte do livro em que o escritor joga fora a lógica e mantém a atenção de seu leitor, se é que o faz, apenas vendendo os trocadilhos tradicionais, anedotas e exemplos incertos de seus antepassados.

'Tudo o que corre tem pés; o rio corre: portanto, o rio tem pés' - este é um exemplo medieval, mas os modernos não são melhores. Como um todo, o campo tem um certo fascínio pelo conhecedor, mas isso é o melhor que pode ser dito para ele. (HAMBLIN, 1970, p. 11-12)

Efetivamente, quando se analisa esses outros elementos, percebe-se a procedência da crítica de Hamblin também em relação a eles. As falácias informais são normalmente apresentadas por meio de noções muito simplistas. O *ad hominem*, por exemplo, é tido por um argumento que ataca a pessoa em vez do argumento dela. Ocorre que é possível imaginar vários casos em que esse tipo de estratégia argumentativa é legítima, como no caso de uma testemunha que argumenta em favor de um acusado criminalmente, e o advogado, em vez de atacar seu argumento, investe contra a própria pessoa, afirmando que ela é parente do acusado ou algo parecido. Evidente que a argumentação do advogado também pode ser considerada falaciosa, mas somente analisando o contexto da argumentação é possível certificar se foi legítima ou não. O ponto é que na abordagem tradicional não há explicações para diferenciar os dois casos, porque a falácia é apresentada de forma mais simplista. Em sua obra, Walton (1992) demonstrou vários exemplos de apelos emocionais, apontados em sede de abordagem tradicional como falácias informais (apelo à piedade, apelo ao povo etc.), sendo empregados de forma legítima.

Basta analisar os exemplos fornecidos pela abordagem padrão das falácias informais para captar como as falácias informais são transmitidas de forma simplista, sem o rigor com que se ensina o conteúdo de lógica formal. Tanto Walton (1995) quanto Van Eemeren e Grootendorst (1992) são enfáticos nesse ponto, em destacar que, em relação a muitos exemplos de falácias informais fornecidos pela abordagem padrão, não se pode dizer que são falaciosos sem deixar de analisar o contexto. Muitos são até argumentos razoáveis. Veja-se o que preceitua Walton sobre essa questão:

Em vez disso, o objetivo aqui é apresentar ao leitor um conjunto de casos que ilustram graficamente o tipo de argumento errado característico da falácia retratada no tratamento padrão. Um problema com o tratamento padrão é que muitos dos exemplos dados não são claramente falaciosos. Muitos deles são argumentos razoáveis, mesmo que sejam inconclusivos ou estejam abertos a críticas questionando. (WALTON, 1995, p. 53)

Observe-se, nesse sentido, o exemplo fornecido por Copi (1981, p. 90): “não vale a pena contratar um perito especializado para fazer o trabalho, porque muitos que são considerados especialistas não sabem mais do que qualquer outro operário”. Esse argumento é apontado como uma falácia de apelo à ignorância, aquela em que se presume como verdadeiro um fato, apenas porque não se provou a falsidade dele.

Sem embargo, nesse caso, não há apelo à ignorância, mas um argumento razoável. A primeira premissa é a de que muitos peritos especialistas não sabem mais do que um operário padrão. Há uma segunda premissa, implícita, no sentido de que um perito especializado é mais caro que um operário padrão. Destarte, se tomarmos como verdadeiras essas duas proposições, será de fato melhor contratar um operário padrão, haja vista que, ao se contratar um especialista, além de custar mais caro, muito provavelmente se terá o mesmo desempenho do operário. É verdade que ao contratar o perito é possível que ele seja mesmo especializado, todavia, como tomamos as premissas como verdadeiras, estamos supondo que a maioria dos peritos sabem tanto quanto um operário padrão e, se esse é o caso, a maior chance é de que o perito contratado como especializado não tenha nada a acrescentar – além de ser mais caro.

Em outro exemplo, o trecho fornecido por Copi (1981, p. 89) para se avaliar a ocorrência de falácia sequer é um argumento. Note-se: “Nesse melancólico livro, O Futuro de uma Ilusão, Dr. Freud, ele próprio, um dos últimos grandes teóricos da classe capitalista europeia, enunciou, com singela clareza, a impossibilidade da crença religiosa para o homem educado de hoje”. Cuida-se de uma proposição que pode ser verdadeira ou falsa, sem que possa apontar, aprioristicamente<sup>14</sup>, qualquer falácia no conteúdo do discurso transcrito.

Essa forma mais simplista de abordar e apresentar as falácias informais se reflete em vários aspectos da abordagem, como bem demonstramos anteriormente: conceito impreciso que não se coaduna com os tipos de falácia inventariados; ausência de desenvolvimento das falácias individualmente consideradas em relação a sua incorreção; exemplos ruins e não representativos de ocorrência de falácias etc. Trata-se do assunto de forma muito abreviada e por isso superficial, sem adentrar nas discussões que ele suscita, como as que foram brevemente retratadas acima.

---

<sup>14</sup> Não há nada de errado com o discurso transcrito. É possível delinear diversos contextos em que o discurso em questão é anunciado sem que alguém possa acusá-lo de falacioso. Por isso é que se alegou que, à priori, não se vislumbra qualquer falácia. Seria preciso desenvolver um pouco mais o contexto argumentativo em que ele ocorreu para reivindicar a ocorrência de alguma falácia.

## Considerações finais

É evidente que a abordagem padrão das falácias não ocorre por uma deficiência técnica, mas por total ausência de interesse dos lógicos formais no assunto. Isso porque até a publicação da obra de Hamblin (1970) não havia um livro dedicado somente às falácias; normalmente, elas eram tratadas dentro de um capítulo nos livros de introdução à lógica formal. Ocorre que a maioria das mais célebres falácias é de natureza informal, ou seja, indiferentes em relação à validade dedutiva (podem ser argumentos válidos ou inválidos). Logo, não há como entendê-las exclusivamente a partir da lógica formal. Esta pode até oferecer algum *insight* na matéria, mas se revelará fortemente limitada para desenvolvê-la e explicá-la. Inclusive, impende acrescentar que os lógicos têm essa ciência.

A abordagem superficial se justifica pela ausência de interesse no assunto, haja vista que transcende a lógica dedutiva através de meandros psicológicos e de raciocínios de outra natureza, que não apenas dedutiva. Não obstante, considerando que um dos empregos da Lógica Formal é na análise argumentativa, muitos lógicos julgavam útil, para esse fim prático, fazer uma breve menção às falácias informais, enquanto argumentos enganadores. Nesse sentido, vejamos:

Apesar da advertência de De Morgan para não se levar muito a sério a classificação das falácias, concluiremos, não obstante, ser útil agrupá-las da seguinte maneira. Assim, as falácias são divididas em dois grandes grupos: as formais e as não formais. (COPI, 1981, p. 73)

Sobre esse ponto, Walton (1995, p. 4) aduz:

Há muito tempo os lógicos consideram a ideia de julgar argumentos não conclusivos, como usados em um contexto de conversação, com uma falta de interesse ou mesmo com suspeita. O estado subdesenvolvido das seções de "falácias" dos livros de lógica atesta a falta de vontade dos lógicos de tentar avaliar seriamente a argumentação dessa maneira informal, prática ou aplicada. Porque isto é assim? O problema parece ser que a lógica informal é identificada com estratégias de persuasão em que duas partes raciocinam juntas. Para os lógicos ocidentais, essa identificação pareceu aproximar-se desconfortavelmente da retórica e das vendas.



Assim, em nosso sentir, o mérito de Hamblin foi o de chamar atenção para essa carência teórica e prática no tema das falácias. Nesse mesmo sentido preceituam Van Eemeren e Grootendorst (1992, p. 123):

Graças ao livro de Hamblin, *Fallacies* (1970), sabe-se que o chamado Tratamento Padrão das Falácias sofre de sérios defeitos teóricos e práticos. Embora a devastadora crítica de Hamblin não tenha parecido preocupar alguns escritores de livros didáticos, ela provocou reações fortes e divergentes de outros. Num extremo do espectro, há pessoas que querem banir as falácias informais enquanto matéria de lógica. No outro extremo, há autores que favorecem uma apreciação mais desenvolvida das falácias.

Tanto é assim que a obra de Hamblin é considerada um marco na mudança de tratamento das falácias informais – como o consideram Walton (1995), Woods (2004), Leo Groarke (1996 [2017]), entre outros. Em verdade, dentro do campo da lógica informal, notadamente do estudo da falácia, há um forte consenso nesse sentido de considerar a crítica de Hamblin como um marco de mudança de abordagem teórica e prática do tema. Até mesmo Hansen (2016) admite essa questão. Vejamos o que ele comenta sobre a obra de Hamblin (*Fallacies*, 1970):

Podemos ver *Fallacies* como a linha divisória entre as abordagens tradicionais do estudo das falácias e as abordagens contemporâneas. Na época de sua publicação, foi o primeiro trabalho de livro dedicado às falácias dos tempos modernos. O trabalho começa com uma crítica ao tratamento padrão das falácias, como foi encontrado nos livros de meados do século XX;

(...)

As contribuições positivas de Hamblin para o estudo da falácia estão concentradas nos últimos capítulos do livro sobre o conceito de argumento, dialética formal e equívoco. (HANSEN, 2016, p. 14)

Destarte, o grande mérito de Hamblin foi verificar uma demanda teórica na matéria das falácias consideradas informais. Ele identificou muito bem o tipo de abordagem dispensado às falácias e demonstrou, de forma clara, que ela carecia do mesmo rigor e sistematização que o restante do conteúdo ensinado em lógica formal.

Talvez Hansen (2002) tenha interpretado a crítica de Hamblin (1970) como algo que transcende esse mérito, como se Hamblin (1970) pretendesse demonstrar uma falha dos lógicos em compreender e, portanto, cobrir a matéria. Realmente, o artigo de Hansen (2002) serve como evidência para demonstrar que não há um aprofundamento

do tema em sede de abordagem tradicional por ausência de interesse<sup>15</sup> e não por falhas técnicas – como se a ideia fosse cobrir a matéria da mesma forma que o restante do conteúdo, mas falhassem ao fazê-lo. Além da análise que fizemos acima, outro artigo de Hansen (2016, p.14), confirma nossa impressão. Tome-se o seguinte excerto como exemplo:

A abordagem de Copi das falácias é uma justa visão geral da tradicional lista de falácias, embora ele não tenha fingido fazer mais do que dar uma introdução ao conhecimento existente sobre falácias, para os alunos iniciantes de lógica. Hamblin (1970, cap. 1) criticou o trabalho de Copi, juntamente com o de vários outros, e deu o nome pejorativo, “o tratamento padrão das falácias”. Suas críticas soaram verdadeiras para muitos de seus leitores, provocando assim desprezo pelo tradicional tratamento de falácias, bem como estimulando pesquisas no que podemos chamar de nova era, ou era pós-Hamblin, de estudos de falácia.

Talvez Hansen estivesse mais interessado em questões de justiça histórica, demonstrando, por exemplo, que não há propriamente uma falha técnica com a abordagem padrão, mas, sim, apresentação de um visão geral e resumida do tema. Evidente que a apresentação de um tema de forma geral não irá desenvolver o assunto de forma mais sofisticada, todavia, não é por isso que há negligência na transmissão daquele conhecimento. Nesse ponto concedemos razão a Hansen, mas essa perspectiva não nos interessa. Importa para nós demonstrar que, de fato, há uma abordagem mais superficial das falácias, que ainda hoje é muito comum, caracterizada por uma definição geral e pouco rigorosa; por uma exemplificação a partir de argumentos simplórios; e por deixar de enfrentar as várias questões que sucedem quando se coteja a definição geral de falácia informal com o tradicional inventário de falácias. Por conseguinte, havia, de fato, um tratamento superficial dispensado às falácias informais, sem que houvesse, em contrapartida, trabalhos mais aprofundados sobre o tema.

---

<sup>15</sup> É o que se extrai da análise que praticamos acima. Note-se que Hansen (2002) exclui a definição de vários filósofos da crítica de Hamblin (1970) sob o argumento de que eles usam o termo ‘incorreto’, ‘inaceitável’, ‘equivocado’ etc. numa acepção mais ampla do que Hamblin usa o termo ‘válido’. Hansen (2002) mostra que os autores analisados estão cientes de que um argumento pode ser válido a partir de critérios lógico-formais, mas incorreto por outros motivos. Por isso é que se diz que a análise de Hansen (2002) serve mais para demonstrar que havia uma falta de interesse em desenvolver detalhadamente o assunto do que uma incompreensão ou negligência com a matéria.

Nesse contexto é que afirmamos ser a crítica de Hamblin (1970) frutífera, pois ela ilumina o fato de que as falácias informais eram abordadas apenas superficialmente, carecendo, portanto, de um tratamento mais aprofundado. Justamente porque sua crítica é pertinente, surgiram depois de sua obra várias abordagens sobre as falácias que se propuseram a uma análise mais profunda do tema. Os trabalhos mais notórios são a teoria pragmática de Walton (1995) e a teoria pragma-dialética de Van Eemeren e Grootendorst. Segundo Tindale (1997) – as duas únicas teorias completas da falácia. Não se está afirmando que o tema está esgotado, ao contrário, continua incerto e controverso. Sem embargo, a diferença dessas abordagens para a abordagem padrão é que elas não pretendem apenas dar uma visão resumida do assunto, mas, sim, encarar todas as discussões que ele suscita, promovendo ideias e propostas de sistematização.

Sendo assim, reconhecer que há uma abordagem padrão não significa, necessariamente, atribuir a ela uma conotação pejorativa, mas somente identificar que se trata de uma abordagem resumida, cujo objetivo não é desenvolver o tema, mas somente apresentá-lo. Reconhecer esse fato é importante para entender que o tema não se esgota e nem pode se esgotar naquele tratamento mais raso. Ao revés, carece fortemente, ainda hoje, de maiores contribuições, aprofundamentos e sistematizações.

## REFERÊNCIAS

- COPI, I. M. *Introdução à Lógica*. Tradução de Álvaro Cabral. São Paulo: Mestre Jou, 1981.
- EEMEREN, F. H.; GROOTENDORST, R. *Argumentation, Communication, and Fallacies: A PragmaDialectical Perspective*. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum Associates, 1992.
- GROARKE, L. *Informal logic*. Stanford Encyclopedia of Philosophy, 1996. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/logicinformal/>
- HAMBLIN, C. L. *Fallacies*. London: Methuen, 1970.
- HANSEN, H. V. The Straw Thing of Fallacy Theory: The Standard Definition of ‘Fallacy’. *Argumentation*, 16(2), pp. 133–155, 2002.
- HANSEN, H. V.; ROBERT C. P. *Fallacies: Classical and Contemporary Readings*. University Park, Pennsylvania: Penn State Press, 1995.
- TINDALE, C. W. Fallacies, Blunders and Dialogue Shifts: Walton’s Contributions to the Fallacy Debate. *Argumentation*, 11, pp. 341-354, 1997.

WALTON, D. *The Place of Emotion in Argument*. University Park, Pennsylvania: Penn State Press, 1992.

\_\_\_\_\_. *A Pragmatic Theory of Fallacy*. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 1995.

WOODS, J. H. *The Death of Argument: Fallacies in Agent Based Reasoning*. Applied Logic Series, Vol. 32. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2004.